Itanhaém supera marca de 10 mil empresas ativas

Obras de ampliação da EM Ana Cândida Ebling de Oliveira

Inscrições para ajudante geral e escriturário encerram sexta (31)

BOLETIM OFICIAL

PREFEITURA DE ITANHAÉM

22 A 28 DE MARÇO DE 2017
ANO 14 • Nº 429
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

O esporte fez Gabriel de Almeida Teixeira, de apenas 8 anos, deixar os remédios de lado e levar uma vida mais saudável

O SURF transformando a vida de Gabriel

ITANHAÉM
BOLETIM OFICIAL

22 A 28 DE MARÇO DE 2017 | ANO 14 | Nº 429

Alunos da EM Célia Marina visitam Estação de Tratamento de Água

CONSCIENTIZAÇÃO ■ Os alunos observaram como funciona cada setor e aprenderam o processo de tratamento

No último dia 22, no Dia Mundial da Água, um grupo de alunos do 6º ano da EM Célia Marina Dal Pozzo Borges, no Sabaúna, visitou a Estação de Tratamento de Água (ETA) Mambu-Branco da Sabesp. No local, os estudantes observaram como funciona cada setor e aprenderam o processo de tratamento com os produtos químicos usados para purificação da água.

A ETA Mambu-Branco está localizada em uma área da Estrada Coronel Joaquim Branco, atual Estrada Francisco Paniquar Filho. A captação e distribuição são de 1.600 litros por segundo do Sistema Mambu/Rio Branco, abastecendo toda a Região Metropolitana da Baixada Santista.

Adriana de Pinho Sitta, professora que assessora a disciplina de ciências afirmou que é necessário as crianças aprenderem como funciona o tratamento. "Elas acompanham tudo durante o processo". Um dos alunos, Beatriz Gonçalves Andreeta, 11 anos, aprendeu que é essencial cuidar da preservação das águas e evitar o desperdício. "É muito importante e sem ela limpa, não podemos usá-la".

ITANHAÉM
BOLETIM OFICIAL

Expediente

PREFEITURA DE ITANHAÉM
Av. Washington Luiz, 75
Centro - Cep. 11.740-000
Tel. (13) 3421-1600
www.itanhaem.sp.gov.br

MARCO AURÉLIO GOMES
Prefeito Municipal

TIAGO CERVANTES
Vice-prefeito

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Silvio Fernando Lousada Paulo
MTB: 24.000

PRODUÇÃO:
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)
jornalismo@itanhaem.sp.gov.br

TIRAGEM:
5 mil exemplares

IMPRESSÃO:
Gráfica e Editora Diário do Litoral

Mídias Sociais

www.facebook.com/prefeituramunicipaldeitanhaem

www.twitter.com/pref_itanhaem

www.flickr.com/governomunicipaldeitanhaem

www.youtube.com/governomunicipal

www.instagram.com/prefeituradeitanhaem

www.itanhaem.sp.gov.br

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO
2017 | UFM R$ 3,33

ITANHAÉM
BOLETIM OFICIAL
22 A 28 DE MARÇO DE 2017 | ANO 14 | Nº 429

Na contramão da crise, Município supera marca de 10 mil empresas ativas

DESENVOLVIMENTO ■ Os números são do site "Empresômetro MPE", da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo

O crescimento no número de empresas ativas em Itanhaém atingiu um patamar histórico no início de 2017, apesar da crise econômica que atinge todo o país. A Cidade superou a marca de 10 mil empresas ativas. Os números são do site "Empresômetro MPE", da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.

Nos últimos dez anos, o crescimento registrado foi de 253%. O Município tinha 2.832 empresas em 2007, chegando agora a 10.003. A atividade econômica mais frequente é de lanchonetes, casas de chá, sucos e similares com 795 (8,35% do total). Logo depois, vem comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios com 679 (7,13%); cabeleireiros com 372 (3,91%); comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns com 323 (3,39%).

De 2016 a 2017, cresceram exponencialmente os negócios de serviços de montagem de móveis (20%), transporte rodoviário de mudanças (22%), manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (25%), acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (29%), instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (30%), aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (43%).

EMPRESÔMETRO – A base de dados do site é formada por informações da Receita Federal, secretarias estaduais de Fazenda, secretarias municipais de Finanças, agências reguladoras, cartórios de registro de títulos e documentos, ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Caixa Econômica Federal (CEF), juntas comerciais estaduais, portais de transparência, e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

SAÚDE

SAMU Serviço de Atendimento Móvel de URGÊNCIA **192**

UPA Unidade de Pronto Atendimento **3427-1111**
Rua José Ernesto Bechelli, s/nº – Jd. Sabaúna

HOSPITAL E MATERNIDADE ..... (13) **3421-1900**
Avenida Rui Barbosa - Centro

CREAS ..... (13) **3427-7853**
Rua Zeferina Soares, 123 - Centro

CINI Centro de Infectologia do Município ..... (13) **3426-3350**
Rua Maranata, 229, no Jardim Sabaúna

CAPS II Centro de Atenção Psicossocial
..... (13) **3427-6317** / (13) **3426-1122**
Das 7 às 17 horas - de Segunda a Sexta-Feira
Rua Egas Muniz Arruda Botelho, 225 - Laranjeiras

CEDI Centro Especializado em Diabetes ..... (13) **3426-1402**
Rua Zeferino Soares, 123 - Centro

CEMI Centro de Especialidades Médicas de Itanhaém
..... (13) **3426-2074** / (13) **3427-2870**
Rua Ana Maria Martins Rivera, 10 - Jd. Corumbá

CESCRIM Saúde da Mulher ..... (13) **3426-3197**
Av. Tiradentes, 184 - Jardim Mosteiro

PROGRAMA CUIDAR
Programa Cuidar / CAPS Infanto Juvenil / CAPS Álcool e Drogas
(13) **3422-5910** (CAPS INFANTIL) / (13) **3427-5125** (CAPS AD)
Rua Mário Gimenes 300 - Umuarama

CEO Centro Especializado em Odontologia .... (13) **3422-6972**
Avenida Tiradentes, 184 - Jardim Mosteiro

CMR Centro Municipal de Reabilitação
..... (13) **3427-3612** / (13) **99610-4741**
Av. Condessa de Vimieiros nº 804 - Centro

FISIOTERAPIA ..... (13) **3426-3580**
Rua Capitão Manoel Bento, 178 - Centro

VIGILÂNCIA À SAÚDE ..... (13) **3427-7047**
End: Rua Benedito Celestino, 17 - Vila São Paulo

VIGILÂNCIA SANITÁRIA ..... (13) **3426-6706**
Rua Benedito Celestino, 17 - Vila São Paulo

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ..... (13) **3426-5105**
Rua Benedito Celestino, 17 - Vila São Paulo

COMBATE À DENGUE ..... (13) **3422-1944**
Rua Benedito Celestino, 17 - Vila São Paulo

SAIBA AQUI COMO FAZER O CARTÃO SUS

ONDE?

Em qualquer Unidade de Saúde da Família (USF)

DOCUMENTOS:

RG, comprovante de residência e fornecer o número de telefone. Após o cadastro, o cartão SUS poderá ser retirado de imediato.

ITANHAÉM
BOLETIM OFICIAL
22 A 28 DE MARÇO DE 2017 | ANO 14 | Nº 429

META ■ No Estado de São Paulo, 94% das mortes ocorridas no trânsito são por falhas humanas e o programa foi criado com o objetivo de reduzir esta estatística

Com a parceria do Movimento Paulista, Cidade investe no trânsito

Com o objetivo de diminuir pela metade as vítimas nos acidentes de trânsito até 2020, o Governo do Estado de São Paulo lançou o programa Movimento Paulista de Segurança. E desde o ano passado Itanhaém é parceira desta causa. Após o convênio, foram realizados estudos com definições de prioridades e a Cidade pôde investir no trânsito para promover a segurança viária.

Em Itanhaém foram implantados semáforos nos acessos aos viadutos do Jardim Sabaúna (Cesp) e do Centro. Os sinais operam no trecho inicial da Avenida Harry Forssell e no trevo da Rodovia Padre Manuel da Nóbrega, região que abriga a Rodoviária de Itanhaém, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e o Paço Municipal II. O segundo ponto é o cruzamento da Avenida João Mariano Ferreira com o viaduto da Rodovia Padre Manuel da Nóbrega, na Vila São Paulo, local que dá acesso à região central. As implantações também contam com semáforos para pedestres.

No investimento está a compra de uma viatura para os agentes de trânsitos. Além disso, para o projeto "Educação de Trânsito nas Escolas", foram comprados equipamentos de informática para palestras que serão realizadas nas escolas municipais pela equipe da Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal, no segundo semestre deste ano. Para completar, o projeto inclui construção de duas lombofaixas e uma mini-rotatória na extensão da Avenida José Batista Campos, no Oásis.

MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO

Programa do Governo do Estado de São Paulo que tem como principal objetivo reduzir pela metade os óbitos no trânsito no Estado até 2020. Inspirado na "Década de Ação pela Segurança no Trânsito", estabelecida pela Organização das Nações Unidas (ONU) para o período de 2011 a 2020, o comitê gestor do Movimento Paulista de Segurança no Trânsito é coordenado pela Secretaria de Governo e composto por mais nove secretarias de Estado: Casa Civil, Segurança Pública, Logística e Transportes, Saúde, Direitos da Pessoa com Deficiência, Educação, Transportes Metropolitanos, Planejamento e Gestão, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação. Elas são responsáveis por construir um conjunto de políticas públicas para redução de vítimas de acidentes de trânsito no Estado.

ITANHAÉM
BOLETIM OFICIAL
22 A 28 DE MARÇO DE 2017 | ANO 14 | Nº 429

CÂMERAS DE MONITORAMENTO contemplam mais quatro regiões

SEGURANÇA ■ Além da região central, mais 19 equipamentos operam para atender os bairros Praia dos Sonhos, Belas Artes, Guapiranga e Suarão

O Centro de Operações e Inteligência (COI) ampliou o sistema de monitoramento por câmeras de vídeo na Cidade. Agora, além da região central, outros quatro bairros de Itanhaém foram contemplados com mais 19 equipamentos. Foram instaladas oito câmeras na Praia dos Sonhos, quatro no Suarão e sete no Belas Artes e Guapiranga. A ação faz parte do Programa Cidade Segura, desenvolvido pela Administração Municipal.

No total, são 47 câmeras. Com os novos aparelhos, somam-se 15 dispositivos da tecnologia speed dome, que permite a filmagem de locais amplos, com rotação de até 360º. As outras 32 são modelos fixos, que além de prestarem auxílio às de 360º, também oferecem maior precisão nos registros.

A unidade do COI está instalada no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE). No local, a equipe integrada pela Guarda Civil Municipal e Agentes de Trânsito estão em operação durante 24 horas. A central de monitoramento mantém comunicação ágil com a Polícia Militar e Civil, o que torna rápida a comunicação com as viaturas. As duas corporações utilizam as imagens registradas pelo COI para solucionar ocorrências.

Força-tarefa desocupa construções irregulares e notifica casos no bairro Nova Itanhaém

A força-tarefa de Combate à Invasão em Áreas Verdes e Construções Irregulares esteve em operação no bairro Nova Itanhaém na última quinta-feira (23). A ação é executada por equipes da Secretarias de Trânsito e Segurança Municipal, Planejamento e Meio Ambiente, Obras e Desenvolvimento Urbano, Serviços e Urbanização e Polícia Militar Ambiental. Foram atendidos quatro processos de construções irregulares. Um alicerce, um muro e duas casas foram demolidas, todos os casos já haviam sido notificadas anteriormente.

Três ocorrências referentes a invasões em áreas verdes foram verificadas e os moradores foram notificados a desocuparem o local no período máximo de 30 dias. Quatro bairros já receberam a operação. Anteriormente, a ação foi executada nas regiões do Gaivota, Bopiranga e Jardim Jamaica.

Para a força-tarefa agir, todas as diretrizes são pautadas semanalmente. Reuniões promovidas pela Comissão de Combate à Invasão em Áreas Verdes e Construções Irregulares da Prefeitura montam os processos, de acordo com locais pré-destinados. Posteriormente, será feito um balanço com os resultados adquiridos e as áreas receberão vigilância constante.

É importante que casos de irregularidades sejam denunciados. A população pode ligar na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, telefone (13) 3421-1600, ramal 1652; no número de emergência 153, ou entrar em contato com a Regional do bairro.

OPERAÇÃO ■ Ações são executadas conforme diretrizes definidas nas reuniões da Comissão de Combate à Invasão em Áreas Verdes e Construções Irregulares

EDUCAÇÃO

BIBLIOTECA MUNICIPAL ..... (13) **3426-1477**
Rua Cunha Moreira, 71 – Centro

CASA DA MÚSICA ..... (13) **3427-1052**
Rua Oscar Pereira da Silva, 202 - Belas Artes

ESPAÇO GABINETE DE LEITURA ..... (13) **3427-7981**
Praça Carlos Botelho, 149 - Centro

MUSEU CONCEIÇÃO DE ITANHAÉM ..... (13) **3426-3628**
Rua Cunha Moreira, 10 - Centro

CETPI Centro de Treinamento Profissionalizante de Itanhaém
..... (13) **3426-3501**
Rua Victor Meirelles, 35 - Belas Artes

CMTECE
Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes
..... (13) **3421-1700**
Avenida Condessa de Vimieiros, 1.131 - Centro

O QUE É NECESSÁRIO PARA FAZER O ALISTAMENTO MILITAR

SERVIÇO MILITAR

ONDE FAZER

O jovem que completa 18 anos até 30 de junho deve comparecer à Junta de Serviço Militar

ENDEREÇO

Centro de Atendimento ao Cidadão, na Avenida Harry Forssell, 1.505, Jardim Sabaúna (Rodoviária)

DOCUMENTOS

1 foto 3×4 recente, e original dos seguintes documentos: certidão de nascimento, RG, CPF, comprovante de residência e declaração escolar alegando que foi aluno no ano de 2016.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas.

TELEFONE

(13) 3426-3320

SEGURANÇA

POLÍCIA MILITAR **190**

1º DISTRITO POLICIAL DE ITANHAÉM ..... (13) **3422-1208**
R. Treze Maio, 47 - Centro

2º DISTRITO POLICIAL DE ITANHAÉM ..... (13) **3426-7100**
R. Pedro Américo, 800 - Belas Artes

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA ..... (13) **3422-1208**
Av. Condessa de Vimieros, 814 - Centro

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA ..... (13) **3427-6788**
R. Pio XII, 2887 - Centro

GUARDA CIVIL MUNICIPAL Ramal 153 ..... (13) **3425-3800**
Rua Manoel Bento, 19 - Centro

POLICIA AMBIENTAL ..... (13) **3422-3765**
Avenida Dom Sebastião Leme, 115 - Ivoty

BOMBEIRO **193**

SALVAMAR PAULISTA ..... (13) **3425-5226**

Inscrições para processos seletivos nos cargos de ajudante geral e escriturário encerram sexta (31)

CONTRATAÇÃO ■ A contratação é por tempo determinado até 31 de dezembro de 2017

Os interessados em participar dos processos seletivos da Prefeitura, nos cargos de ajudante geral e escriturário, têm até esta sexta-feira (31) para se inscrever. São oferecidas 127 vagas para o primeiro e 12 para o segundo. A contratação é por tempo determinado até 31 de dezembro de 2017.

Os interessados devem, primeiramente, comparecer ao Fundo Social de Solidariedade (Rua Cunha Moreira, 61, Centro, das 9 às 11 horas) e doar um quilo de alimento não-perecível, exceto sal. No local, irão preencher a ficha de inscrição.

Após isso, os interessados devem comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, na Avenida Washington Luiz, 75, Centro, também das 9 às 11 horas. No ato da inscrição os candidatos precisam apresentar RG, CPF e a ficha de inscrição feita ao Fundo Social de Solidariedade.

Para o cargo de ajudante geral, a exigência é ser alfabetizado e ter no mínimo 18 anos completos. O salário é de R$ 937,00 para uma carga de 40 horas semanais. Já para escriturário é necessário ter 18 anos, Ensino Médio completo

e conhecimentos básicos de informática. O salário é de R$ 988,00 para uma carga também de 40 horas semanais.

O horário, dia e local das provas para ajudante geral serão divulgados em 5 de abril e, para escriturário, no dia 19 de abril. As convocações serão publicadas em listas na sede da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes (Avenida Condessa de Vimieiros, 1.131, Centro), no Boletim Oficial e no site oficial (www.itanhaem.sp.gov.br).

Cuidar define metas de políticas públicas para crianças e adolescentes

ENCONTRO ■ A apresentação dos objetivos estratégicos acontecerá durante reunião da Câmara Intersetorial do Programa, que será na quarta (29)

Nesta quarta-feira (29), das 8 às 12 horas, será realizada na Câmara Municipal mais uma reunião da Câmara Intersetorial do Programa Cuidar. Em pauta estará a apresentação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Plano Decenal define objetivos estratégicos e metas no planejamento e operacionalização das políticas públicas voltadas a Crianças e Adolescentes. A Câmara está localizada na Rua João Mariano Ferreira, 229, Vila São Paulo.

PROGRAMA CUIDAR – O programa abrange os serviços de atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência e negligência, autismo, transtorno mental com enfoque na integração da criança e do adolescente na família, comunidade ou quaisquer outras formas de inserção social, por meio do "CAPS Infanto Juvenil"; além de atendimento a pacientes com transtornos mentais decorrentes do uso abusivo de Álcool e Drogas, por intermédio do "CAPS Álcool e Drogas".

ITANHAÉM
BOLETIM OFICIAL
22 A 28 DE MARÇO DE 2017 | ANO 14 | Nº 429

Professores recebem capacitação sobre novos livros didáticos

No último dia 20, no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), foi realizada uma capacitação sobre os novos livros de matemática que serão utilizados neste ano. Até 2016, os livros usados eram de um sistema apostilado, e depois de uma consulta entre as unidades e o corpo docente, foi decidido pela utilização do material do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD).

A capacitação foi ministrada pela professora Maria José Vasconcellos, coautora do livro "Coleção Praticando Matemática" para os docentes da rede. Foi explicada a importância da oralidade, ensinamento e leitura na matemática, dialogar com o aluno, e como escolher estratégias para compreensão dos textos e resoluções dos problemas. Com isso, o estudante será capaz de produzir melhor em sala de aula. No final, os professores fizeram uma atividade prática sobre a matemática, onde sugeriram estratégias de como, por exemplo, incentivar o aluno à leitura.

PARCERIAS – O Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) é do Ministério da Educação e tem por objetivo prover as escolas públicas de Ensino Fundamental e Médio de livros didáticos e acervos de obras literárias, complementares e dicionários. Em 2017, serão 128 milhões de exemplares de livros do PNLD, beneficiando mais de 32 milhões de alunos em 117 mil escolas públicas de todo o país.

Iniciadas as obras de ampliação da EM Ana Cândida Ebling de Oliveira

OBRAS ■ A estrutura do telhado será totalmente refeita, com nova cobertura, e haverá ampliação de duas salas de aula, troca de janelas e reforma elétrica geral e da quadra

A Prefeitura de Itanhaém iniciou a reforma e ampliação de mais uma escola. Desta vez a unidade contemplada é a EM Ana Cândida Ebling de Oliveira, no Savoy, que teve os trabalhos iniciados neste mês, com a troca do telhado do refeitório. Após os serviços, a quadra poliesportiva será totalmente reformada, incluindo o reforço na estrutura.

Todo o telhado da escola será refeito, com nova cobertura, e haverá ainda ampliação de duas salas de aula, troca de janelas, reforma elétrica geral e aterro nos terrenos nas dependências da unidade. Os trabalhos não vão prejudicar o andamento das aulas.

Além da EM Ana Cândida, a Prefeitura de Itanhaém segue investindo na ampliação e reforma de outras unidades educacionais. As obras na Creche Carlos Mayer, no Savoy, foram entregues este mês, onde a unidade ganhou uma nova roupagem sendo totalmente reformada. Também em obras estão as escolas municipais Filomena Dias Apelian (Bopiranga), Ignêz Matins (Loty), Maria Graciette Dias (Belas Artes), Maria Conceição Luz (São Fernando), Divani Maria Cardoso (Loty), Edson Baptista de Andrade (Oásis) e e Creche Jeanette Sciasci Casarin (Loty).

Além disso, a Prefeitura já garantiu mais de R$1 milhão em reforma de outras unidades escolares e quadras poliesportivas. "A Prefeitura está estudando e definindo quais serão as escolas contempladas com as reformas deste ano, além das que já estão em andamento", afirmou o secretário de Educação, Cultura e Esportes, Tiago Cervantes.

O SURF transformando a vida de Gabriel, um garoto Autista de apenas 8 anos

ESPORTE ■ Jovem foi diagnosticado com autismo, mas a prática esportiva fez com que ele parasse de tomar remédios

Gabriel de Almeida Teixeira, de 8 anos, leva uma rotina normal. Entre os garotos que praticam surf na praia do Gaivota, ele é um dos mais novos – está há apenas três meses. Entretanto, sua maior competição não é com os colegas: o jovem é autista e, graças à prática esportiva, conseguiu se livrar ao menos temporariamente dos remédios.

Os pais do garoto são Cristiane de Almeida Teixeira, de 41 anos, e Sidnei do Nascimento Teixeira, de 50. Eles contam a história de superação desde a descoberta da condição, quando moravam em Poá, no interior do estado de São Paulo: "Gabriel apresentou um quadro de deficiência educacional. No começo, as pessoas disseram que era a imaturidade da idade. Quando ele completou seis anos de idade, zerava em matemática, mas não conseguia fazer associação de letras", disse a mãe.

Aos sete anos, Gabriel começou a tomar remédios. Segundo os pais, isso ocasionou ganho de peso, aumento no colesterol, alterações cardíacas e outros efeitos colaterais, incluindo a visão. Tal cenário motivou a família a se mudar para um lugar que proporcionasse mais espaço para as atividades que ele precisava. "Desde que viemos para Itanhaém, a qualidade de vida dele aumentou bastante. Até então, ele estava sedentário", disse Sidnei.

INSTRUTOR

Jânio Pereira, conhecido no meio pelo apelido de "Piolho", costuma dar aulas da modalidade na praia do Gaivota. "A gente tenta atender no projeto todas as crianças que nos procuram. Já tivemos outros casos de alunos com asma, bronquite. Alguns até se livram das bombinhas. O surf é muito benéfico para as pessoas. Já ajudamos até mesmo uma pessoa com depressão".

Religioso, o professor fala sobre suas crenças: "Eu acredito muito em Deus, que ele mandou esse garoto para gente. Nossa missão é levá-lo para o mar com segurança", disse Jânio. Além disso, ele destaca a vantagem de ter um cenário natural à disposição. "Nossa estrutura (do surf) é o mar. Somos privilegiados de morar num paraíso como Itanhaém".

Convivendo com o autismo, Gabriel segue em frente nas atividades. Tímido, ele se sente mais confortável com a prancha. "O importante é a criança gostar da atividade. Os meninos me perguntam 'Mas ele não falta?'. A vida dele mudou. Ele sabe que o esporte faz bem para ele, já faz parte da rotina", disse a monitora Nadir Aparecida Andrade. "Tem sido um grande desafio para gente, nunca tinha visto um caso como o dele. Temos que continuar trabalhando para que não volte aos remédios".

aquitem esporte

O coordenador do programa, professor Fernando Xavier, também destaca a importância deste aprendizado. "Casos como este do Gabriel movem o nosso trabalho. Queremos levar o exemplo adiante. O esporte é fantástico por causa disso, além de ser benéfico para a saúde, trabalha com disciplina, segurança (evitando que as crianças fiquem ociosas), então é ótimo para a comunidade".

Sabendo que este é apenas um caso entre muitos, Cristiane faz um apelo às outras mães. "Não tenham medo de encaminhar seus filhos ao esporte. Se puderem abraçar, acompanhar, seria ótimo. Vejam qual modalidade o seu filho pode praticar, a mais indicada. Desde que ele entrou na água, adorou e fica por horas sem cansar. O médico disse que a melhor coisa que eu fiz foi colocá-lo no surf".

DIA A

2 DE ABRIL

Dia Mundial de Conscientização do Autismo

CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Av. Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna
Tel.: (13) 3421-1800 - 2ª à 6ª feira - 8 às 17 horas

TERMINAL RODOVIÁRIO ..... (13)**3421-1800**
ACESSA SÃO PAULO ..... (13)**3421-1805**
BANCO DE ALIMENTOS .....(13) **3427-1836/3421-1802**
CASA DA AGRICULTURA DE ITANHAÉM.....(13)**3421-1800**
DEFESA CIVIL..... Ramal 129 .....(13)**3427-8352**
FUNAI Fundação Nacional do Índio .....(13)**3426-9677**
JUNTA MILITAR ..... (13)**3426-3320**
MINISTÉRIO DO TRABALHO.....(13)**3427-4904**
PAT Posto de Atendimento ao Trabalhador
.....(13)**3426-7674/3426-9669**
PATRIMÔNIO.....Ramal 127
PROCON.....(13)**3427-4339**
SUTACO..... Ramal 204 .....(13)**3427-6234**
BANCO DO POVO ..... (13)**3426-7674**
FARMÁCIA SOLIDÁRIA ..... (13)**3421-1807**
FARMÁCIA ALTO CUSTO ..... (13)**3427-2736**

FEIRAS DE ARTESANATOS

CENTRO • Praça Benedito Calixto
Todos os sábados, a partir das 16 horas

RUA CÉSAR BOTELHO • Na antiga estação do trem
Todos os dias a partir das 16 horas

PRAÇA CARLOS BOTELHO • (ao lado da subida para o Convento)
Sábado, das 17 às 23 horas, e domingo, das 10 às 18 horas.

SUARÃO • Praça Nossa Senhora do Sion
Sexta, sábado e domingo, das 14 às 23 horas

CESP • Jardim Sabaúna • (Rodoviária)
Todos os dias, das 8 às 19 horas.

SEGUNDA VIA - CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CASAMENTO E ÓBITO

ONDE?
Centro de Atendimento ao Cidadão

ENDEREÇO
Avenida Harry Forssell, 1.505
Jardim Sabaúna (Rodoviária).

HORÁRIO
Das 8 às 12 horas e das 13h30 às 16h30.

DOCUMENTOS
Cópia do RG, carteira de trabalho, averbação de divórcio e, se possuir, a certidão anterior. Se o documento foi furtado ou roubado é preciso levar o Boletim Ocorrência.

ITANHAÉM
BOLETIM OFICIAL
22 A 28 DE MARÇO DE 2017 | ANO 14 | Nº 429

Dia Mundial de Conscientização do Autismo é celebrado neste domingo (2) com caminhada

AÇÃO ■ Cerca de 100 crianças participarão do evento, que terá início às 9 horas

Em 2 de abril é celebrado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo e, para comemorar a data, será realizada no mesmo dia, (domingo), das 9 às 12 horas, uma caminhada cujo ponto de encontro será no Paço Municipal. O autismo é um distúrbio de desenvolvimento caracterizado pela dificuldade de comunicação e interação social.

Os participantes seguirão pela Orla da praia do Centro, Rua Cesário Bastos até a Avenida Rui Barbosa, rumo à Praça Narciso de Andrade, retornando pela Rua Cunha Moreira até o estacionamento do Paço Municipal para confraternização.

O evento é promovido pelo Programa Cuidar, que engloba três secretarias: Saúde, Educação, Cultura e Esportes e Assistência Social, e atende crianças e adolescentes em situação de negligência, autismo, transtorno mental com enfoque na integração da criança e do adolescente na família, comunidade ou quaisquer outras formas de inserção social, por meio do CAPS Infanto Juvenil e atendimento a pacientes com transtornos mentais decorrentes do uso abusivo de álcool e drogas por meio do CAPS AD. O Cuidar está localizado na Rua Mario Gimenez, 300, Umuarama.

CAMPEÃO

Lutador itanhaense Thiago Alves levou no último domingo (26) o cinturão do Max Muay Thai, evento que conta com atletas de todo o planeta. A competição foi realizada na Tailândia, berço da modalidade. Na mesma noite, ele venceu o argentino Francisco Sallent e o holandês Alex Grover. Thiago já havia conquistado anteriormente os torneios do Super Muay Thai e Bangla Boxing Stadium.

ITANHAÉM
BOLETIM OFICIAL
22 A 28 DE MARÇO DE 2017 | ANO 14 | Nº 429

VACINA CONTRA A FEBRE AMARELA é destinada aos que viajarem para ÁREAS DE RISCO

ATENÇÃO ■ Apresentam surtos da doença: Minas Gerais, Espírito Santo e alguns municípios de Rio de Janeiro, São Paulo e Bahia

A Organização Mundial de Saúde (OMS) passou a recomendar a vacinação contra a febre amarela aos turistas que forem visitar o Estado de São Paulo. Não há casos registrados da doença na Baixada Santista, mas a recomendação é que sejam imunizados os moradores do litoral que forem viajar para os estados que têm apresentado surtos da doença, como: Minas Gerais, Espírito Santo e alguns municípios de Rio de Janeiro, São Paulo e Bahia.

Em Itanhaém, a imunização acontece na Unidade de Saúde da Família (USF) do Centro, às sextas-feiras, das 8 às 11 horas. A USF está localizada na Avenida Tiradentes, s/nº, no Centro. Não é necessário agendar ou retirar senha para este atendimento.

No caso de gestantes e idosos é necessário passar por uma avaliação médica antes de tomar a vacina. De acordo com o Ministério da Saúde, ela deve ser aplicada 10 dias antes da viagem para as áreas de risco de transmissão da doença e é válida por 10 anos. Podem ser vacinadas crianças a partir dos 9 meses.

SERVIÇO ■ Interessados devem comparecer ao Cartório Eleitoral

Veja o que fazer para evitar o cancelamento do título de eleitor e regularizar sua situação

Eleitores que estão há três eleições consecutivas sem votar ou justificar e ainda não regularizaram a situação por meio do pagamento de multa terão uma nova chance de resolver esta condição. Para isso, deverão comparecer ao Cartório Eleitoral até o dia 2 de maio.

Os interessados devem se dirigir ao cartório de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas, munidos de comprovante de residência e documento oficial com foto. A ausência pode acarretar o cancelamento do título de eleitor. O Cartório Eleitoral do Município fica na Rua Professora Dinorá Cruz, 71, Centro.

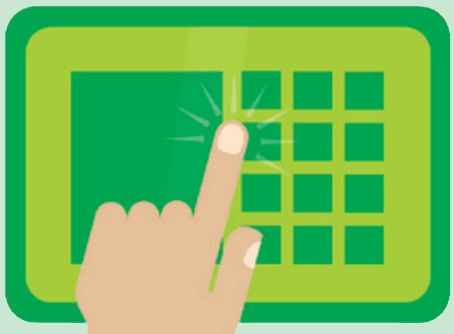

TÍTULO DE ELEITOR – Para os interessados em tirar o primeiro título de eleitor basta comparecer ao Cartório Eleitoral e ter idade mínima de 16 anos. É importante estar com um documento de identificação original: RG, certidão de nascimento ou de casamento, carteira de trabalho, previdência social, passaporte e carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional (OAB, CRM, CREA). Além do comprovante de residência, original e atualizado.

Para pessoas do sexo masculino, com idade entre 18 e 45 anos, é obrigatório apresentar comprovante de quitação do serviço militar, certificado de reservista, entre outros. A exigência do comprovante ocorre a partir de 1º de julho do ano em que completar 18 anos até 31 de dezembro do ano em que o alistando completar 45 anos.

Prefeitura constitui comissão para apurar possíveis irregularidades em nomeação de cargos públicos

A Prefeitura de Itanhaém, por meio da Portaria nº. 29/2017, de 20 de março de 2017, constituiu Comissão Especial com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na nomeação de ocupantes de cargos públicos, apontadas em Recomendação Administrativa, expedida em 15 de março de 2017, pela 4ª Promotoria de Justiça de Itanhaém, nos autos do Inquérito Civil nº. 14.0292.0001626/2016-16.

Fazem parte da Comissão o secretário de Negócios Jurídicos Jorge Eduardo dos Santos, o Procurador Jurídico José Eduardo Fernandes, o Diretor Legislativo Renato Lancellotti, o vice-prefeito e secretário de Educação, Cultura e Esportes Tiago Rodrigues Cervantes e o secretário de Administração Wilson Carlos do Nascimento.

Caberá à Comissão propor a adoção das providências necessárias ao saneamento das irregularidades eventualmente constatadas. Os membros têm 30 dias de prazo para concluírem os trabalhos.

A Recomendação Administrativa é um instrumento de atuação do Ministério Público destinado à orientação de órgãos públicos ou privados para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública.

SAIBA COMO E ONDE TIRAR A CARTEIRA DE TRABALHO

ONDE?

Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT)
Endereço: Avenida Harry Forssell, 1.505, Jd. Sabaúna
Horário: Segunda a sexta, das 8 às 12 e das 13 às 16h30

DOCUMENTOS:

Para retirar a 1ª via: foto 3x4 (recente), RG ou certidão de nascimento (ou casamento).

NA SOLICITAÇÃO DA 2ª VIA, NOS CASOS DE PERDA, FURTO, ROUBO, CONTINUAÇÃO, DANIFICAÇÃO E EXTRAVIO,

Levar uma foto 3x4 (recente), RG ou certidão de nascimento (ou casamento), boletim de ocorrência e a pesquisa do PIS ativo (retirada na Caixa Econômica Federal).

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 4.145, DE 24 DE MARÇO DE 2017
"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), para o fim que especifica, e dá outras providências."
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir crédito adicional especial no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), destinado ao atendimento de despesas com a execução de projetos e ações voltadas à segurança no trânsito, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
02.07	SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA	
26.782.0017.1063	Projetos e Ações de Segurança no Trânsito	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 520.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014/2017, aprovado pela Lei nº 3.884, de 29 de novembro de 2013, e da Lei nº 4.100, de 7 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, incorporando as alterações previstas nesta lei.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itanhaém, em 24 de março de 2017.
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio. Proc. nº 2.646/2017.
Projeto de Lei de autoria do Executivo.
Departamento Administrativo, em 24 de março de 2017.
WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 181, DE 24 DE MARÇO DE 2017
"Altera o 'caput' do artigo 7º da Lei Complementar nº 164, de 15 de setembro de 2015, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itanhaém."
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º - O "caput" do artigo 7º da Lei Complementar nº 164, de 15 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º - Decorridos 30 (trinta) meses do período de estágio probatório, o Departamento de Recursos Humanos encaminhará à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, relatório circunstanciado sobre a conduta e o desempenho profissional do servidor contido no Subanexo I do Anexo VI desta Lei Complementar, propondo sua exoneração ou a confirmação no cargo, com base nos resultados de todas as Avaliações de Desempenho." (NR)
Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.
Itanhaém, em 24 de março de 2017.
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio. Proc. nº 2.139/2017.
Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo.
Departamento Administrativo, em 24 de março de 2017.
WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração

DECRETOS

DECRETO Nº 3.508, DE 14 DE MARÇO DE 2017
"Altera o Decreto nº 3.446, de 16 de junho de 2016, que nomeia, para o biênio 2016/2018, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, § 4º, da Lei nº 2.352, de 4 de março de 1998,
DECRETA:
Art. 1º - As alíneas "b", "e" e "f" do inciso I e as alíneas "a", "c' e "e" do inciso II do Decreto nº 3.446, de 16 de junho de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art 1º - .....
I - .....
.....
b) representante da Secretaria de Saúde:
titular: Tatiana D'Angelo
suplente: Heidi Dominiscki Luz;
.....
e) representante do Departamento de Cultura:
titular: Yara Maria Alves Assunção
suplente: Ivan dos Santos;
f) representante do Departamento de Esportes:
titular: Maria José do Nascimento
suplente: José Carlos da Silva;
II - .....
a) representante da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA:
titular: Fernanda Mikaela Gonçalves Rocha
suplente: Ana Claudia Lima Bianchini;
.....
c) representante da Associação Nordestina e Nortista de Itanhaém:
titular: Ana Paula Simões
suplente: Dinauê Cristina de Oliveira Silva Alves;
.....
e) representante da Casa da Criança Lar dos Franciscanos:
titular: Cristiane Borsatto Santiago
suplente: Maria Cristina de Luca Monteiro." (NR)
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itanhaém, em 14 de março de 2017.
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio.
Departamento Administrativo, em 14 de março de 2017.
WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.509, DE 14 DE MARÇO DE 2017
"Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, para o biênio 2017/2019."
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 3º, caput, da Lei nº 3.613, de 25 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 4.068, de 3 de fevereiro de 2016,
DECRETA:
Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, criado pela Lei nº 3.613, de 25 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 4.068, de 3 de fevereiro de 2016, será, no biênio 2017/2019, integrado pelos membros a seguir nomeados:
I - representantes do Poder Público Municipal:
a) representante da Secretaria do Governo Municipal:
titular: Michele Sartori
suplente: Camila Pimenta Veloso;
b) representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
titular: Maria Celia Apelian Pessoa
suplente: Jurandir dos Santos Cubo;
c) representante da Secretaria de Habitação:
titular: Mara Sanches Figueiredo
suplente: Andrea Caviquioli;
d) representante da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente:
titular: Rosimeire Aparecida da Cruz
suplente: Fabiana Ingrid dos Reis Alves;
II - representantes da sociedade civil organizada:
a) representante da Academia Itanhaense de Letras:
titular: Elizabeth Cury Bechir Watanabe
suplente: Joana Maria Soares Merlin-Scholtes;
b) representante da Associação Cultural Educacional e Assistencial Pró Artesanato de Itanhaém – ACEAPAI:
titular: Maristella de Andrade Soto
suplente: Soeli Camargo Nascimento;
c) representante da Associação Crescer e Viver com Itanhaém:
titular: Maria Bernadete da Silva
suplente: Sonia Aparecida da Silva;
d) representante do Rotary Club de Itanhaém:
titular: Katia Portugal Doenz
suplente: Cinta Rossi Depieri.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itanhaém, em 14 de março de 2017.
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio.
Departamento Administrativo, em 14 de março de 2017.
WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.511, DE 22 DE MARÇO DE 2017

"Regulamenta os trabalhos para a elaboração do Plano Municipal de Cultura do Município de Itanhaém."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Cultura é um documento formal que representa a política de gestão cultural da cidade, do qual constarão as ações culturais que se pretende desenvolver no Município por um período de 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.121, de 23 de setembro de 2016, instituiu o Sistema Municipal de Cultura de Itanhaém, dispondo sobre seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes e financiamento, e garantindo ampla participação da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO a necessidade da elaboração do Plano Municipal de Cultura de Itanhaém – PMCI de acordo com as diretrizes gerais da política de desenvolvimento cultural estabelecidas pela Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO que a política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Itanhaém, com a participação da sociedade, no campo da cultura;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Cultura (PNC) também prevê que a lei que instituir o Plano Municipal de Cultura deve ser revista, pelo menos, a cada 10 (dez) anos e que no processo de sua elaboração e/ou revisão deve ser garantida a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos culturais da comunidade;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Itanhaém - PMCI é uma grande oportunidade de ampliar a participação social nas discussões de políticas públicas culturais e nas ações do Poder Público visando a melhoria da gestão cultural do Município;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Itanhaém, contando com ampla participação popular, realizou, em 2013, a 1ª Conferência Municipal de Cultura, que aprovou uma proposta para implantação do Sistema Municipal de Cultura de Itanhaém que, enviada ao Ministério da Cultura, resultou como um dos pré-requisitos para assinatura do Acordo de Cooperação Federativa do Sistema Nacional de Cultura (SNC); e

CONSIDERANDO que o Município conta com o apoio do Ministério da Cultura e do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual da Cultura, para consulta na elaboração do Plano Municipal de Cultura de Itanhaém - PMCI,

DECRETA:

CAPÍTULO I - Disposições Gerais

Art. 1º - Os trabalhos para a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Itanhaém - PMCI, previsto na Lei nº 4.121, de 23 de setembro de 2016, serão desenvolvidos sob a coordenação geral do Departamento de Cultura, devendo ser conduzidos de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto, garantida a ampla participação popular.

Parágrafo único - A proposta de elaboração do PMCI será construída com a contribuição do corpo técnico do Departamento de Cultura, e acompanhado por uma Comissão de Acompanhamento nomeada pelo Conselho Municipal de Política Cultural e com ampla participação da sociedade civil, cumpridas as etapas e o cronograma apresentados nos Anexos I e II.

Art. 2º - Para garantia do princípio de participação social no processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - quanto à publicidade:

a) dar divulgação dos estudos e proposições que fundamentam o trabalho, bem como do material elaborado, com disponibilização preferencial, sempre que possível, do material pela internet;

b) dar ciência a todos interessados do cronograma e dos locais das reuniões;

c) manter no site oficial da Prefeitura, durante todo o processo de revisão, um link para o Plano Municipal de Cultura que conterá as informações em linguagem acessível, acessada facilmente a partir da página inicial no endereço www.itanhaem.sp.gov.br;

II - quanto aos debates:

a) propiciar aos munícipes a oportunidade de participação e o encaminhamento de sugestões durante todas as etapas do processo participativo;

b) realizar debates por temas, de maneira a garantir a diversidade do processo participativo e dos locais de discussão;

c) adotar formas diversas, a exemplo de reuniões temáticas, consulta pública, audiência pública e canais de participação direta do cidadão;

d) documentar com relato das manifestações pertinentes;

III - quanto à participação popular:

a) estimular a participação, principalmente, das entidades e lideranças comunitárias que atuam no segmento cultural, dos movimentos sociais e de profissionais, entre outros atores sociais;

b) convidar a se mobilizar, nas respectivas áreas de competência, os vários Conselhos Municipais constituídos e atuantes, já que institucionalmente são canais privilegiados de participação popular;

IV - quanto à temática, as discussões temáticas poderão ser substituídas pelo resgate de documentos já existentes, fruto de Conferência Municipal de Cultura realizada em 2013.

CAPÍTULO II - Das Etapas do Processo Participativo

Art. 3º - Deverão ser cumpridas as seguintes etapas do processo participativo:

I - reunião pública de lançamento do processo de participação popular e sensibilização;

II - questionário para identificação de eixos prioritários;

III - formação dos Grupos de Trabalho;

IV - reuniões abertas à participação popular para discussão dos temas específicos ou acompanhamento geral dos trabalhos;

V - consulta pública da proposta do PMCI, que ficará disponível na página oficial da Prefeitura Municipal de Itanhaém na internet;

VI - realização de audiência pública na qual serão apresentadas e levadas à discussão, se necessário, as propostas encaminhadas através da consulta pública, bem como aquelas originadas dos encontros;

VII - prazo final para recebimento de sugestões após a realização da audiência pública.

Seção I - Da Reunião Pública de Lançamento

Art. 4º - A reunião pública de lançamento do processo de participação popular para elaboração do PMCI será realizada no dia 30 de março de 2017 no Centro Municipal de Tecnologia Educação Cultura e Esportes – CMTECE , com o objetivo de apresentar toda a fundamentação teórica, a estratégia que será adotada para a elaboração do PMCI, bem como os estudos técnicos e discutir as formas de participação e divulgação ao longo dos trabalhos.

Seção II - Do Questionário

Art. 5º - De forma a permitir uma ampla participação popular, especialmente oportunizando a participação das pessoas físicas, foi elaborado questionário que embasará o diagnóstico das linguagens culturais e que será disponibilizado no site oficial do Município na internet, a partir do dia 9 de maio de 2017 e publicado nas edições do Boletim Oficial do Município compreendidas no período 9 a 19 de maio de 2017.

Parágrafo único - Os questionários preenchidos poderão ser entregues até as 17:00 horas do dia 19 de maio de 2017, por meio das seguintes formas:

I - arquivo digital próprio encaminhado por e-mail para o endereço eletrônico culturaitanhaem.online@gmail.com;

II - impresso do Boletim Oficial entregue no Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhaém;

III - impresso do Boletim Oficial enviado por via postal ao Departamento de Cultura, localizado à Av. Condessa de Vimieiros, 1131 - Centro, Itanhaém/SP, CEP 11740-000, com o título "Questionário Elaboração do Plano Municipal de Cultura".

Seção III - Dos Grupos de Trabalho Colegiados

Art. 6º - Para a elaboração do PMCI serão constituídos os seguintes grupos de trabalho colegiados:

I - Núcleo Gestor (NG) - grupo composto por representantes do Departamento de Cultura, que será responsável pela coordenação, operacionalização e sistematização dos trabalhos de elaboração do PMCI;

II - Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Plano Municipal de Cultura de Itanhaém - grupo indicado pelo Conselho de Política Cultural de Itanhaém na reunião de 23/02/2017.

Seção IV - Das Reuniões de Trabalho Abertas à Participação Popular

Art. 7º - Serão realizadas as seguintes reuniões de trabalho abertas à participação popular:

I - debates para consolidação da leitura comunitária e identificação de temas prioritários em locais de discussão variados;

II - reuniões com eixos temáticos distintos, de forma a abordar, em conjunto ou individualmente, discussão de temas específicos com a participação de especialistas, técnicos e representantes de vários segmentos;

III - reuniões por forma de linguagem cultural, se pertinente.

Parágrafo único - As datas, horários e locais de realização das reuniões serão divulgadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Itanhaém, no link do Plano Municipal de Cultura.

Seção V - Da Consulta Pública

Art. 8º - O texto preliminar será disponibilizado para consulta pública por um prazo não inferior a 20 (vinte) dias, através do endereço eletrônico http://www.itanhaem.sp.gov.br, no link específico do Plano Municipal de Cultura.

Art. 9º - Deverá ser editada resolução pela coordenação dos trabalhos definindo o período da consulta e as formas de encaminhando das sugestões e críticas, que deverão prever, obrigatoriamente, opção por texto escrito e formulário eletrônico.

Seção VI - Da Audiência Pública

Art. 10 - No prazo máximo de 10 (dez) dias após a consolidação e análise das propostas e sugestões recebidas na consulta pública, o Departamento de Cultura convocará, nos termos deste Decreto, audiência pública a ser realizada no plenário da Câmara Municipal de Itanhaém, para apresentação e discussão da proposta de minuta do PMCI.

Art. 11 - A audiência pública para apresentação da proposta de minuta do PMCI deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser convocada por edital, publicado no Boletim Oficial do Município e divulgado no site oficial do Município na internet;

II - ocorrer em local e horário acessíveis à participação popular;

III - ser permitida a presença de todos os cidadãos e cidadãs, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição, que assinarão lista de presença;

IV - ser lavrada a respectiva ata com o relato dos trabalhos, as sugestões e manifestações ocorridas, para documentação dos trabalhos e encaminhamento à Câmara quando da tramitação legislativa.

Art. 12 - A minuta do PMCI que será debatida na audiência pública permanecerá disponível para consulta por, no mínimo, 15 (quinze) dias anteriores à sua realização, no endereço eletrônico do PMCI no site da Prefeitura Municipal de Itanhaém, podendo também ser consultada, em versão integral impressa, em local público de fácil acesso e previamente divulgado.

Art. 13 - A audiência pública será aberta pelo Prefeito Municipal ou seu representante e conduzida por representante do Departamento de Cultura, devendo os trabalhos observar a seguinte ordem:

I - apresentação dos objetivos da audiência;

II - aprovação do regimento da audiência;

III - apresentação de resumo dos trabalhos, incluindo diagnóstico e conteúdo do PMCI;

IV - debates orais;

V - encerramento.

Parágrafo único - Poderão ser convidados a participar da audiência pública, como expositores, representantes de órgãos governamentais, bem como outros especialistas.

Art. 14 - A audiência pública é franqueada a qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, que poderá, mediante inscrição na forma prevista no regimento interno, apresentar críticas e sugestões e participar dos debates.

Parágrafo único - Os interessados em participar da audiência pública registrarão, obrigatoriamente, em lista de presença, seu nome, telefone e endereço eletrônico para correspondência, caso possuam, que será anexada à ata dos trabalhos.

Seção VII - Do Prazo Final para Recebimento de Sugestões

Art. 15 - Após a realização da audiência pública, será aberto prazo não inferior a 5 (cinco) dias, para que os interessados que ainda não o fizeram, possam apresentar sugestões, por qualquer uma das formas previstas no parágrafo único do artigo 5º.

CAPÍTULO III

Da Formação e Atribuições dos Grupos de Trabalho

Art. 16 - O Núcleo Gestor (NG) será constituído por 5 (cinco) membros, com a seguinte composição:

I - Rodrigo Andrade Zanella Ramos, Departamento de Cultura, Coordenador do Grupo e dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Cultura;

II - Ivan dos Santos;

III - Yara Assunção Amaral;

IV - Maraleia Menezes;

V - Melquisedec Hergershemeir.

Parágrafo único - Ao Núcleo Gestor (NG) caberá:

I - elaborar o Regimento Interno, contendo as normas de funcionamento dos trabalhos, os critérios para participação e a definição dos mecanismos para a tomada de decisões, observadas as diretrizes estabelecidas neste Decreto;

II - estabelecer as datas, locais, temário e pauta das reuniões, divulgando-os com antecedência;

III - propor a metodologia a ser observada na condução dos trabalhos de elaboração do PMCI;

IV - atuar em conjunto com a Comissão de Acompanhamento formulando, discutindo e propondo medidas para a adequada operacionalização dos trabalhos, promovendo a completa integração e participação dos envolvidos;

V - definir as diretrizes e metas a serem alcançadas, acompanhando a atuação da Comissão de Acompanhamento;

VI - promover a divulgação dos resultados dos debates e prestar à comunidade os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - sistematizar todo o material elaborado durante os trabalhos da Comissão de Acompanhamento;

VIII - elaborar o texto preliminar e a minuta da proposta de elaboração do PMCI.

Art. 17 - A Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Plano Municipal de Cultura terá a seguinte composição:

I - André Olímpio Mosselman Du Chenoy Castro;

II - Celso Oliveira Menezes;

III - Elizabeth Cury Bechir Watanabe;

IV - Fernando Ferreira Curcio;

V - Ronaldo Lopes;

VI - Elói C. Marques;

VII - Felipe S. Moscatello.

§ 1º - À Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Plano Municipal de Cultura caberá:

I - acompanhar todo o andamento do trabalho, participando das discussões e colaborando com conteúdo e divulgação dos eventos;

II - propor medidas para facilitar e ampliar a participação de especialistas e da população nas discussões;

III - analisar e aprovar a redação final da minuta de elaboração do PMCI.

§ 2º - A Comissão de Acompanhamento do PMCI reunir-se-á ao menos quinzenalmente, até a conclusão dos trabalhos.

§ 3º - A Comissão de Acompanhamento da Elaboração do PMCI, ouvido o Núcleo Gestor (NG), optará pela melhor forma de condução de seus trabalhos, assegurando, necessariamente, a participação popular.

Art. 18 - Será substituído o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas.

Parágrafo único - Sendo necessária a substituição de membro da Comissão de Acompanhamento da Elaboração do PMCI, será facultado ao Coordenador dos trabalhos essa providência.

Art. 19 - O processo decisório no âmbito dos grupos dar-se-á através do voto de todos os seus membros presentes, sendo competência do Coordenador pronunciar o voto de desempate, se necessário e sendo regimentalmente assegurado o direito a voz a todos os participantes.

CAPÍTULO IV - Disposições Finais

Art. 20 - O cronograma de execução dos trabalhos, constante do Anexo II, poderá ser prorrogado por ato da coordenação dos trabalhos mediante justificada necessidade, avaliadas a necessidade e conveniência do ato.

Art. 21 - O Coordenador dos trabalhos de elaboração do PMCI, mediante resolução, expedirá as instruções e normas complementares que se fizerem necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 22 - As funções de membro dos Grupos de Trabalho não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas de serviço público relevante.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio.
Departamento Administrativo, em 22 de março de 2017.
WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração

POSTOS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS

CITM Centro de Informações Turísticas Metropolitanas ..... (13) **3427-8327**
Avenida Jaime de Castro - Centro

PRAIA DO SONHO ..... (13) **3426-4918**
Praça Nossa Senhora de Lourdes - Centro

BOCA DA BARRA ..... (13) **3427-4409**
Praça Benedito Calixto, 19 - Centro

JUSTIÇA

MINISTÉRIO DO TRABALHO ..... (13) **3422-6098**
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna

VARA DO TRABALHO ..... (13) **3426-5769**
Rua Professor Dinorah Cruz, 12 - Centro

PROCON ..... (13) **3427-4339**
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Sala 13 - Jardim Sabaúna

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

USF BELAS ARTES ..... (13) **3426-1402**
Rua Henrique Júlio Lima, 112 - Belas Artes
USF CENTRO ..... (13) **3426-4685**
Av. Tiradentes, s/n - Centro
USF CORONEL ..... (13) **3427-5524**
Avenida Domingos Perez Domingues, 734 - Jd. Coronel
USF GAIVOTA ..... (13) **3429-1410**
Av. Flacides Ferreira, 500 - Gaivota
USF GRANDESP ..... (13) **3425-3375**
Av. Pedro Carlos Gerônimo Soares, 1.074 – Jd. Grandesp
USF GUAPIRANGA ..... (13) **3426-5807**
Rua Aristeu Rodrigues da Silva, s/nº - Guapiranga
USF LOTY ..... (13) **3424-3279**
Rua Alameda Guaraçai, s/n - Campos Elíseos
USF OÁSIS ..... (13) **3427-7533**
Rua Estanislau Gerônimo, 418 - Oásis
USF SAVOY ..... (13) **3426-1798**
Rua Jaime Lino dos Santos, 290 - Savoy
USF SUARÃO ..... (13) **3426-1577**
Avenida Padre Teodoro Ratisbone, 921 - Suarão

FEIRAS LIVRES

TERÇA-FEIRA

• **BELAS ARTES**	R. Pedro Américo
• **BOPIRANGA**	R.Durval E. Leoni

QUARTA-FEIRA

• **IVOTY**	R. Antônio Lopes Leitão
• **SUARÃO**	R. Prof. Augusto Ribeiro de Lima

QUINTA-FEIRA

• **AMÉRICA**	R. Nestor Leal
• **CABUÇU/N.S. DO SION**	R. Dom José Gaspar

SEXTA-FEIRA

• **CENTRO/CAMPÃO**	Praça Aurélio Ferrara

SÁBADO

• **SAVOY**	R. José de Almeida Batista
• **LOTY**	Av. Verde Mar

DOMINGO

• **OÁSIS**	R. Emídio de Souza
• **GAIVOTA**	R. Curitiba

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I - Etapas de Elaboração
Descrição sucinta das etapas de elaboração do Plano Municipal de Cultura com indicação da metodologia do trabalho:
1. Texto Base - os trabalhos para elaboração do Plano Municipal de Cultura materiais contará com o Plano Nacional de Cultura, 1ª Conferência de Cultura Municipal (2013) e o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município (PDDI).
2. Diagnóstico e identificação de eixos prioritários - será apoiado pelas reuniões do Núcleo Gestor e pela Comissão de Acompanhamento; resposta aos questionários, consulta a publicações e planos municipais de outros municípios.
3. Elaboração de propostas pelo Núcleo Gestor - ao final do prazo estipulado, deverá ser apresentado o relatório final dos trabalhos contendo, no mínimo, os relatos das reuniões no modelo proposto, as listas de presença assinadas e a avaliação dos trabalhos.
4. Sistematização - quando serão estudadas e confrontadas as propostas, solicitada reanálise, se necessário, em decorrência de propostas com incoerência, incorreção ou antagonismo, de forma a definir as diretrizes gerais dos vários temas.
5. Texto Preliminar - será elaborado texto preliminar baseado nas propostas recebidas e diretrizes traçadas, já na forma de anteprojeto de lei.
6. Consulta Pública do texto preliminar - quando o texto permanecerá a disposição para sugestões e críticas.
7. Recebimento, sistematização e análise das contribuições da Consulta Pública - quando serão estudadas e confrontadas as sugestões recebidas e solicitada reanálise do Grupo Gestor, se necessário.
8. Minuta - Elaboração de minuta do texto do PMCI.
9. Aprovação da Minuta pela Comissão de Acompanhamento - A minuta deverá ser apreciada e aprovada pela Comissão de Acompanhamento e pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Itanhaém.
10. Divulgação da Minuta do Plano Municipal de Cultura de Itanhaém (PMCI) - a minuta será divulgada pela internet e também em via impressa.
11. Audiência Pública - para discussão da Minuta aprovada pela Comissão de Acompanhamento e pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Itanhaém.
12. Prazo final para envio de propostas de alteração.
13. Texto final - elaboração do texto final a partir da Minuta levada a Audiência Pública e das contribuições recebidas.
14. Aprovação do texto final pela Comissão de Acompanhamento e pelo Conselho Municipal de Política Cultural.
15. Apresentação ao Prefeito do Projeto de Lei.
16. Análise jurídica e da Assessoria Técnica Legislativa.
17. Envio do Projeto de Lei à Câmara Municipal para aprovação do Plano Municipal de Cultura de Itanhaém (PMCI).

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 294/2017
Objeto: Celebração de Termo de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.
Interessada: Promoção Humana de Itanhaém.
CONSIDERANDO que o artigo 205 da Constituição Federal determina que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família e que, nos termos do artigo 208 do Texto Constitucional, o dever do Estado será efetivado mediante a garantia de diferentes níveis e etapas educacionais, dentre as quais a educação infantil, oferecida em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 211, § 2º, impõe aos Municípios o dever de atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, e que o artigo 11, inciso V, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ratifica essa norma constitucional, dispondo que incumbe aos Municípios oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;
CONSIDERANDO que apesar dos investimentos realizados pelo Município, notadamente a partir de 2005, visando cumprir seu dever constitucional com a educação infantil, quer através da construção de novas escolas de educação infantil como também da ampliação dos prédios existentes, o que possibilitou a ampliação da oferta de vagas em creches da rede pública, que passou de 681 vagas em 2005 para 2.520 vagas em 2015, a demanda existente ainda não é totalmente atendida;
CONSIDERANDO que há já muitos anos o Município também tem procurado garantir a oferta da educação infantil por meio de convênios com as entidades privadas sem fins lucrativos que atuam nessa etapa da Educação Básica, na modalidade creche – Associação Beneficente de Amparo e Solidariedade – ABAS, Lar Espírita da Criança José de Anchieta e Promoção Humana de Itanhaém –, repassando-lhes recursos do FUNDEB, cujo montante é calculado com base no número de crianças atendidas por cada uma das instituições no segmento creche em período integral, número este apurado anualmente no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (arts. 24 e 35, I), tendo, no entanto, ressalvado, nos arts. 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público, de forma similar à Lei Federal de Licitações e Contratos, incluindo dentre as hipóteses de dispensa os casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da referida política (art. 30, VI);
CONSIDERANDO que a Promoção Humana de Itanhaém é uma associação civil de fins não econômicos, de natureza e com finalidade educacional, com larga experiência no atendimento na Educação Infantil oferecida em creche à criança de até três anos de idade, pois atua nessa etapa da Educação Básica desde 16/08/1971, configurando, assim, a hipótese de atividades voltadas a serviços de educação, prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
CONSIDERANDO, ainda, que a Promoção Humana de Itanhaém possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas à sua execução e que, além de previamente credenciada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, encontra-se cadastrada no Censo Escolar realizado pelo INEP/MEC, e, desse modo, as matrículas efetivadas pela referida instituição na educação infantil oferecida em creche para crianças de até três anos de idade são computadas para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, cabendo ao Poder Executivo repassar a essa instituição os recursos correspondentes;
CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela organização da sociedade civil retrocitada foi previamente aprovado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e visa assegurar a continuidade ao atendimento de um total de 108 crianças no segmento creche em período integral.
Nessas condições, à vista do parecer jurídico de fls. e com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Colaboração com a organização da sociedade civil PROMOÇÃO HUMANA DE ITANHAÉM, tendo por objeto o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019, de 2014.
Itanhaém, 27 de março de 2017.
TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

MANDADO DE CITAÇÃO

A SRA. APARECIDA DE ARAUJO NORBERTO TRIGO
A PRESIDENTE DA COMISSÃO, Sra. Benusia Cristina da Silva, designado pela portaria DA nº. 017/2017, no procedimento administrativo nº. 1938/1/2017 CITA a Sra. Aparecida de Araujo Norberto Trigo, dando-lhe ciência da abertura do processo administrativo com a finalidade de apurar a responsabilidade, conforme os fatos articulados no processo nº. 1938/1/2017, onde caracterizam, em tese, o abandono de cargo.
Tal conduta, se comprovada caracteriza as transgressões disciplinares previstas no artigo 124 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município, Lei Municipal nº. 3055/2004, razão pela qual a servidora deverá responder ao competente processo disciplinar, na forma prevista nos artigos 129 c.c 126 e 119, do referido Regime Jurídico, facultando-lhe o direito de ampla defesa, como estatuído no Art.5º, LV, da Constituição Federal.
Designada para compor a Comissão Processante as servidoras BENUSIA CRISTINA DA SILVA E AMANDA CAROLINE DA SILVA FORTUNA, todos ocupantes de cargos de provimento efetivo, sob a presidência do primeiro, ao qual caberá a indicação de servidor para secretariar os trabalhos.
Fica desde logo citado de todos os termos do processo administrativo, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de defesa, podendo fazer-se assistir por advogado, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe nomeado um defensor dativo, bem como arrolar eventuais testemunhas e requerer documentos, vistas, cópias e demais providências que se fizerem necessárias a sua defesa, conforme Lei n° 3.055, de Janeiro de 2004, artigo 142.
Itanhaém, 27 de março de 2017.
ALINE MOREIRA SILVA
Secretária da Comissão

AO SR. ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
A PRESIDENTE DA COMISSÃO, Sra. Benusia Cristina da Silva, designado pela portaria DA nº. 021/2017, no procedimento administrativo nº. 1942/1/2017 CITA o Sr. Alexandre Pereira dos Santos, dando-lhe ciência da abertura do processo administrativo com a finalidade de apurar a responsabilidade, conforme os fatos articulados no processo nº. 1942/1/2017, onde caracterizam, em tese, o abandono de cargo.
Tal conduta, se comprovada caracteriza as transgressões disciplinares previstas no artigo 124 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município, Lei Municipal nº. 3055/2004, razão pela qual a servidora deverá responder ao competente processo disciplinar, na forma prevista nos artigos 129 c.c 126 e 119, do referido Regime Jurídico, facultando-lhe o direito de ampla defesa, como estatuído no Art.5º, LV, da Constituição Federal.
Designada para compor a Comissão Processante as servidoras BENUSIA CRISTINA DA SILVA E AMANDA CAROLINE DA SILVA FORTUNA, todos ocupantes de cargos de provimento efetivo, sob a presidência do

primeiro, ao qual caberá a indicação de servidor para secretariar os trabalhos.
Fica desde logo citado de todos os termos do processo administrativo, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de defesa, podendo fazer-se assistir por advogado, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe nomeado um defensor dativo, bem como arrolar eventuais testemunhas e requerer documentos, vistas, cópias e demais providências que se fizerem necessárias a sua defesa, conforme Lei n° 3.055, de Janeiro de 2004, artigo 142.
Itanhaém, 27 de março de 2017.
ALINE MOREIRA SILVA
Secretária da Comissão

AO SR. DANILO PUPO MESSIAS
A PRESIDENTE DA COMISSÃO, Sra. Benusia Cristina da Silva, designado pela portaria DA nº. 019/2017, no procedimento administrativo nº. 1940/1/2017 CITA o Sr. Danilo Pupo Messias, dando-lhe ciência da abertura do processo administrativo com a finalidade de apurar a responsabilidade, conforme os fatos articulados no processo nº. 1940/1/2017, onde caracterizam, em tese, o abandono de cargo.
Tal conduta, se comprovada caracteriza as transgressões disciplinares previstas no artigo 124 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município, Lei Municipal nº. 3055/2004, razão pela qual a servidora deverá responder ao competente processo disciplinar, na forma prevista nos artigos 129 c.c 126 e 119, do referido Regime Jurídico, facultando-lhe o direito de ampla defesa, como estatuído no Art.5º, LV, da Constituição Federal.
Designada para compor a Comissão Processante as servidoras BENUSIA CRISTINA DA SILVA E AMANDA CAROLINE DA SILVA FORTUNA, todos ocupantes de cargos de provimento efetivo, sob a presidência do primeiro, ao qual caberá a indicação de servidor para secretariar os trabalhos.
Fica desde logo citado de todos os termos do processo administrativo, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de defesa, podendo fazer-se assistir por advogado, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe nomeado um defensor dativo, bem como arrolar eventuais testemunhas e requerer documentos, vistas, cópias e demais providências que se fizerem necessárias a sua defesa, conforme Lei n° 3.055, de Janeiro de 2004, artigo 142.
Itanhaém, 27 de março de 2017.
ALINE MOREIRA SILVA
Secretária da Comissão
A SRA. ROCHELLE HOEHNE OKUBO GAZONI
A PRESIDENTE DA COMISSÃO, Sra. Benusia Cristina da Silva, designado pela portaria DA nº. 022/2017, no procedimento administrativo nº. 1943/1/2017 CITA a Sra. Rochelle Hoehne Okubo Gazoni, dando-lhe ciência da abertura do processo administrativo com a finalidade de apurar a responsabilidade, conforme os fatos articulados no processo nº. 1943/1/2017, onde caracterizam, em tese, o abandono de cargo.
Tal conduta, se comprovada caracteriza as transgressões disciplinares previstas no artigo 124 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município, Lei Municipal nº. 3055/2004, razão pela qual a servidora deverá responder ao competente processo disciplinar, na forma prevista nos artigos 129 c.c 126 e 119, do referido Regime Jurídico, facultando-lhe o direito de ampla defesa, como estatuído no Art.5º, LV, da Constituição Federal.
Designada para compor a Comissão Processante as servidoras BENUSIA CRISTINA DA SILVA E AMANDA CAROLINE DA SILVA FORTUNA, todos ocupantes de cargos de provimento efetivo, sob a presidência do primeiro, ao qual caberá a indicação de servidor para secretariar os trabalhos.
Fica desde logo citado de todos os termos do processo administrativo, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de defesa, podendo fazer-se assistir por advogado, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe nomeado um defensor dativo, bem como arrolar eventuais testemunhas e requerer documentos, vistas, cópias e demais providências que se fizerem necessárias a sua defesa, conforme Lei n° 3.055, de Janeiro de 2004, artigo 142.
Itanhaém, 27 de março de 2017.
ALINE MOREIRA SILVA
Secretária da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
Processo de locação nº 682/1/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém
Contratado: Benedito Toth
Objeto: Prorrogação da locação do imovel destinado a instalação da Creche Municipal, sito a Rua João Pedro Orsi nº 591, Bairro Jardim Fazendinha, neste Município.
Valor Mensal:R$ 2.248,69 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos).
Prazo: 12 (doze) meses, iniciando em 24/02/2017.
Ficam ratificadas demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, não especificadas por este Termo Aditivo.
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.-

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
Processo de Locação nº 2919/1/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém
Contratado: Unidade de Ensino Superior de Itanhaém Ltda, representada pela Sra. Edinalva Lima de Almeida Beraldi.
Objeto: Prorrogação a sublocação de imovel destinado a instalação da EM Professora Silvia Regina Schiavon Marasca, sito a Av. Embaixador Pedro de Toledo nº 196, Centro, neste Município.
Valor mensal: R$ 25.921,35 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).
Prazo: 3 (três) meses, iniciando em 14/01/2017.
Ficam ratificadas demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, não especificadas por este Termo Aditivo.
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
Processo de Locação nº 5524/1/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém
Contratado: Etelvino Craveira Garrote
Objeto: Prorrogação a locação de imovel destinado a instalação do Abrigo Conviver e Aprender, sito a Rua Augusto de Lima nº 269, Chácara Itamar, neste Município.
Valor Mensal:R$ 4.277,50 (quatro mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo: 30 (trinta) dias, iniciando em 08/02/2017.
Ficam ratificadas demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, não especificadas por este Termo Aditivo.
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL Nº 01/2014 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 01/2017
Atribuição de Aulas
A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos remanescentes do Concurso Público - Edital nº 01/2014, na função de Professor de Educação Básica III - Arte, a comparecerem dia 30/03/2017 (quinta-feira) para atribuição de aulas, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Função	Nº de Aulas	Candidatos
Professor de Educação Básica III - Arte	52	candidatos aprovados do número 11 ao 31.

Local:Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).
Av. Condessa de Vimieiros, 1.131 – Centro.
Horário: 09h.
Os candidatos deverão comparecer a atribuição de aulas munidos do documento de identidade (RG), comprovante de habilitação profissional (original e cópia), pesquisa do PIS/PASEP e declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária.
Exames para admissão junto ao SESMT: Hemograma Completo, Glicemia (jejum) e Urina Tipo I (laboratoriais dos últimos 03 meses). Outros Exames: (Papanicolau até 12 meses), em caso de Patologias, trazer Laudo Médico.
Os candidatos que tiverem aulas atribuídas, deverão comparecer no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, ou seja, nos dias 31/03/2017 e 03/04/2017, no Departamento de Recursos Humanos (Paço Municipal), no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, caso contrário perderão o direito a contratação.
Itanhaém, 27 de março de 2017.
ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Administração Escolar

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL Nº. 02/2017 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – L. PORTUGUESA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº.02/2017
Atribuição de Aulas
A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo do Edital nº. 02/2017, na função de Professor deEducação Básica III – Disciplina Língua Portuguesa, a comparecerem dia 30/03/2017 (segunda-feira) para atribuição de aulas, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Função	Nº de Aulas	Candidatos
Professor de Educação Básica III – L. Portuguesa	21	candidatos aprovados do número 30 ao 40.

Local:Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).
Av. Condessa de Vimieiros, 1.131 – Centro.
Horário: 09h.
Os candidatos deverão comparecer a atribuição de aulas munidos do documento de identidade (RG), comprovante de habilitação profissional (original e cópia), pesquisa do PIS/PASEP e declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária.
Exames para admissão junto ao SESMT: Hemograma Completo, Glicemia (jejum) e Urina Tipo I (laboratoriais dos últimos 03 meses). Outros Exames: (Papanicolau até 12 meses), em caso de Patologias, trazer Laudo Médico.
Os candidatos que tiverem aulas atribuídas, deverão comparecer no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, ou seja, nos dias 31/03/2017 e 03/04/2017, no Departamento de Recursos Humanos (Paço Municipal), no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, caso contrário perderão o direito a contratação.
Itanhaém, 27 demarço de 2017.
ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Administração Escolar

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL Nº 01/2014 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 06/2017
Atribuição de Classes
A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos remanescentes do Concurso Público - Edital nº 01/2014, na função de Professor de Educação Básica II, a comparecerem dia 30/03/2017 (quinta-feira) para atribuição de classes, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Função	Nº de Vagas	Candidatos
Professor de Educação Básica II	01	candidatos aprovados do número 281 ao 296.

Local:Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).
Av. Condessa de Vimieiros, 1.131 – Centro.
Horário: 09h.
Os candidatos deverão comparecer a atribuição de classes munidos do documento de identidade (RG), comprovante de habilitação profissional (original e cópia), pesquisa do PIS/PASEP e declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária.
Exames para admissão junto ao SESMT: Hemograma Completo, Glicemia (jejum) e Urina Tipo I (laboratoriais dos últimos 03 meses). Outros Exames: (Papanicolau até 12 meses), em caso de Patologias, trazer Laudo Médico.
Os candidatos que tiverem classes atribuídas, deverão comparecer no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, ou seja, nos dias 31/03/2017 e 03/04/2017, no Departamento de Recursos Humanos (Paço Municipal), no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, caso contrário perderão o direito a contratação.
Itanhaém, 27 de março de 2017.
ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Administração Escolar

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL Nº 01/2014 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - INGLÊS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 01/2017
Atribuição de Aulas
A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos remanescentes do Concurso Público - Edital nº 01/2014, na função de Professor de Educação Básica III - Inglês, a comparecerem dia 30/03/2017 (quinta-feira) para atribuição de aulas, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Função	Nº de Aulas	Candidatos
Professor de Educação Básica III - Inglês	26	candidatos aprovados do número 05 ao 15.

Local:Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).
Av. Condessa de Vimieiros, 1.131 – Centro.
Horário: 09h.
Os candidatos deverão comparecer a atribuição de aulas munidos do documento de identidade (RG), comprovante de habilitação profissional (original e cópia), pesquisa do PIS/PASEP e declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária.
Exames para admissão junto ao SESMT: Hemograma Completo, Glicemia (jejum) e Urina Tipo I (laboratoriais dos últimos 03 meses). Outros Exames: (Papanicolau até 12 meses), em caso de Patologias, trazer Laudo Médico.
Os candidatos que tiverem aulas atribuídas, deverão comparecer no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, ou seja, nos dias 31/03/2017 e 03/04/2017, no Departamento de Recursos Humanos (Paço Municipal), no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, caso contrário perderão o direito a contratação.
Itanhaém, 27 de março de 2017.
ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Administração Escolar

VOCÊ CONTRIBUI, A CIDADE CRESCE.

PARCELE SUA DÍVIDA EM ATÉ

60 MESES

IPTU, ISS, Taxas de Obras, Contribuição de Melhorias, Multas, entre outros.

ITANHAÉM
PREFEITURA

Mais informações:

Prefeitura de Itanhaém
Av. Washington Luiz, 75, Centro.
Dívida Ativa: (13) 3421.1600 Ramais 1606 e 1357.
De segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.

www.itanhaem.sp.gov.br